



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR PÚBLICO E TRABALHO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Luís ACCORDA

EM 07/11/17

[Signature]
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR PÚBLICO E TRABALHO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto em epígrafe objetiva a alteração do dispositivo da Lei Complementar nº 343/2016, de 11 de março de 2016.

A presente propositura nos termos regimentais tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo recebido parecer favorável quanto aos aspectos constitucional e legal.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento as determinações do Regimento Interno consolidado, analisar a propositura quanto ao aspecto do mérito do projeto de lei complementar.

Considerando que em sua justificativa, afirma que somente será legítima a discriminação etária em concursos públicos quando pautada pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido, afirma ainda, visando corrigir a inconstitucionalidade trazida na Lei Complementar citada é apresentada a presente propositura.

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favorável ao projeto de resolução.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2017.

[Signature]
Vereador / Relator

Encaminho - se à MESA
Em 07 de 11 de 17
[Signature]
Presidente